

PROCESSO CEE Nº 3181/80

INTERESSADO: ISSAO MINAMI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Urbanismo IV, Urbanismo VII e Urbanismo VIII, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 381/81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru faz a indicação do Sr. Issao Minami para lecionar, como Professor I, as disciplinas Urbanismo IV, Urbanismo VII, e Urbanismo VIII destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo e vinculadas ao Departamento de Urbanismo e Paisagismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Arquiteto pela FAU-USP (1975) onde exerce as funções de Auxiliar de Ensino em RTP junto ao Departamento de Projetos.

2.2 - Na mesma FAU-USP integralizou todos os créditos - de disciplina no curso de Pós-Graduação- Estruturas Ambientais Urbanas - estando sua dissertação em fase de redação.

2.3 - Foi aluno especial na EP-USP na área de concentração Engenharia Urbana e Construção Civil e faz curso de especialização pertinente na PUC-SP.

2.4 - É Arquiteto da Prefeitura Municipal de São Paulo na Coordenadoria Geral de Planejamento.

2.5 - Apresenta intensa atividade profissional.

2.6 - Além de artigos, tem um livro publicado.

2.7 - A carga horária é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Issao Minami para lecionar, como Professor I, as disciplinas Urbanismo IV, Urbanismo VII e Urbanismo VIII, destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 16.12.80

e) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito H.

Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendi perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Diniz (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Declordt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos